



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 003/2017-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA GTR GRÁFICA E EDITORA - LTDA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Rua João Diogo nº 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **GTR GRÁFICA E EDITORA - LTDA**, portadora do CNPJ/MF nº 83.875.377/0001-11, estabelecida à Rua Ferreira Pena, 84, Bairro do Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.050-140, telefone: 3241-9774, email: gtr@graficagtr.com.br, representada pelo Sr. **MATHIAS AFONSO DE MENEZES JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. Este contrato decorre da Licitação realizada através da **CONVITE Nº 011/2016-MP/PA (Repetição do CV 010/2016-MP/PA)**, por execução indireta, empreitada por preço **global por item**, no tipo menor preço, a qual está vinculada ao PROCESSO Nº. 186/2016 (PROTOCOLO Nº 37812/2016), e tem como fundamento as Leis Federais nº 5.194/66, 6.496/77, 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e 10.406/02, Lei Complementar 123/2006, Decreto 6.204/07, Lei Estadual nº 5.416/87 e demais regras do Direito Público e Privado aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços especializados de diagramação eletrônica e impressão do Relatório de Gestão 2013-2017 da Procuradoria-Geral de Justiça, de acordo conforme especificações contidas neste instrumento, no Ato Convocatório e seus demais Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Classificação: 12101.03.092.1434.8325 – Comunicação e Publicidade Institucional do Ministério Público

Elemento: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 17.000,00 (quinze mil reais), conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do objeto abaixo:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Apresentação	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
		Serviço	1	5.000,00	5.000,00
1.	Diagramação eletrônica do Relatório de Gestão <ul style="list-style-type: none">• Elaboração de projeto gráfico, diagramação eletrônica, tratamento de imagens e layout e arte-finalização de publicação.• Formato (largura x altura): 25cm x 30cm (fechado) / 50cm x 30cm (aberto)• Páginas: 100				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Apresentação	QTD	VLR UNIT	VLR TOTAL
		Serviço	100	120,00	12.000,00
2.	Impressão do Relatório de Gestão <ul style="list-style-type: none">• Formato (largura x altura): 25cm x 30cm (fechado) / 50cm x 30cm (aberto)• Páginas: 100• Capa em laminação brilhante com impressão em policromia (4x4), papel <i>couché</i> 150g/m²,• Miolo em papel <i>couché</i> fosco 75g/m² certificado, com impressão em policromia (4x4);• Acabamento grampeado e alceado. <p>Deverá acompanhar a proposta:</p> <ol style="list-style-type: none">1. DECLARAÇÃO explícita de que possui parque gráfico próprio instalado na Região Metropolitana de Belém-Pa que garanta a qualidade dos serviços de impressão a serem prestados, com indicação das instalações e do aparelhamento (parque gráfico e equipamentos) disponível para a realização do objeto da licitação, devendo, ainda, informar o endereço completo onde o mesmo encontra-se localizado, acompanhada da documentação que comprove que as máquinas se encontram em nome da empresa licitante;2. CERTIFICADO, em seu nome, com selo de origem de procedência e de manejo florestal responsável (FSC, Imaflora, Cerflor ou similar).				

Parágrafo Único – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, no Banco da Caixa Econômica Federal, Agência nº 4110, Conta Corrente nº 2355-1 – OP: 003, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, os quais observarão as especificações exigidas.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A – BANPARÁ, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

- 5.1.1.1. Caso o prestador não possua conta no banco BANPARÁ, será cobrada pelo banco taxa referente ao DOC/TED, sendo o valor desta taxa automaticamente descontado no valor depositado para pagamento da prestação do serviço.
- 5.1.2. Pagamentos através de código de barra só poderão ser realizados caso a empresa possua convênio com o Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), uma vez que todos os pagamentos são realizados através do SIAFEM (Sistema Integrado de Administração Financeira de Estados e Municípios).
- 5.1.3. O atesto da nota fiscal será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação, pelo responsável pela Fiscalização;
- 5.1.4. O pagamento será efetuado no prazo previsto no item 5.1 salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças – SEPOF.
- 5.2. A Contratada deverá encaminhar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos:
 - 5.2.1. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;
 - 5.2.2. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;
 - 5.2.3. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
 - 5.2.4. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
 - 5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;
 - 5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;
- 5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a adjudicada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da ADJUDICADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, “c” da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES E DEMAIS ALTERAÇÕES

6.1. Nos itens a partir de 04 unidades, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

6.2. Este instrumento poderá ainda ser alterado, exceto no objeto, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93 e com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I. Unilateralmente pela Administração:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II. Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Do reajuste (reajustamento de preços efetuado pela aplicação de índices de preços oficiais gerais, específicos, setoriais):

7.1.1. O valor proposto e contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data do início da vigência deste instrumento, conforme a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, mediante requerimento da empresa protocolizado à época de completar-se cada período, sob pena de preclusão;

- I. A data base para o cálculo do primeiro período será a data de aniversário da proposta;
- II. A data base para os demais e sucessivos períodos será a data de aniversário do início da vigência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. A diagramação eletrônica deverá ser realizada em até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da entrega, pela CONTRATANTE, do material a ser trabalhado;

8.1.1. O Relatório de Gestão deve ser entregue diagramado em três formatos após a validação formal da CONTRATANTE:

- I. 3 (três) arquivos eletrônicos em PDF, sendo 1 (uma) versão em alta resolução, 1 (uma) em baixa resolução e 1 (uma) em alta resolução com preparação para impressão.
- II. Arquivo de editoração eletrônica original utilizado para a diagramação da publicação, em formato editável (contendo todos os links, conteúdos e fontes utilizadas).

8.2. A impressão do relatório de gestão deverá ser realizada em até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da entrega, pela CONTRATANTE, do material a ser trabalhado, já inclusos 2 (dois) dias para impressão e entrega da prova ao prelo, 2 (dois) dias para avaliação da prova e 26 (vinte e seis) dias corridos para impressão final após verificada e aceita a prova.

8.2.1. O Relatório de Gestão deve ser entregue impresso e com acabamento após a validação formal da CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- I. 100 (cem) exemplares impressos, com base nas especificações contidas neste instrumento.

8.3. As entregas deverão ser encaminhadas à **Assessoria de Comunicação Social** do Ministério Público do Estado do Pará, localizada no edifício Sede do Ministério Público, em Belém do Pará, na Rua João Diogo, 100 – Cidade Velha, no horário de 08:00 as 14:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto aos feriados e dias com ponto facultativo, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

8.3.1. As versões eletrônicas previstas no item 8.1 poderão ser encaminhadas à CONTRATANTE em mídia digital, em meio a ser definido em comum acordo entre as partes.

8.4. Das Características dos Serviços

8.4.1. A CONTRATADA deverá elaborar cronograma detalhado com as etapas de realização dos serviços e submetê-lo à aprovação do CONTRATANTE, que poderá ajustá-lo conforme a necessidade.

8.4.2. A CONTRATADA, para o item 01, deverá dispor de profissionais com capacidade técnica comprovada por meio de portfólio ou qualquer outro material gráfico para desenvolver as seguintes atividades:

- I. Criação de projeto gráfico, diagramação, tratamento de imagem, arte finalização do Relatório de Gestão do MPPA;

8.4.3. A CONTRATADA, para o item 02, deverá dispor de profissionais com capacidade técnica comprovada por meio de portfólio ou qualquer outro material gráfico para desenvolver as seguintes atividades:

- I. Impressão offset do Relatório de Gestão do MPPA.

8.4.4. Os serviços serão desenvolvidos nas dependências da CONTRATADA, que deverá dispor de profissionais em número suficiente e com a qualificação necessária para atender integralmente ao estabelecido neste instrumento, além dos softwares, computadores e quaisquer equipamentos necessários aos profissionais para a perfeita execução do contrato.

8.4.5. O transporte de documentos entre as dependências da CONTRATANTE e da CONTRATADA, quando necessário, será feito pela CONTRATADA, que assumirá todo o ônus e responsabilidade inerentes ao ato.

8.4.6. As propostas de arte, projeto gráfico ou identidade visual devem ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação.

8.4.7. A rejeição de uma proposta apresentada pela CONTRATADA deve ser fundamentada por escrito pela CONTRATANTE.

8.4.8. A partir da aprovação da proposta, os arquivos entregues deverão vir arte-finalizados e preparados para impressão/produção, que será de responsabilidade da CONTRATANTE.

8.4.9. Os prazos de entrega dos trabalhos só poderão se ser prorrogados, mediante justificativa comprovada e aceita pela CONTRATANTE.

8.4.10. A critério da CONTRATANTE, podem ser solicitadas reuniões presenciais na sede da CONTRATANTE, para definições de *briefing*, apresentação de documentos de referência e alinhamento sobre eventuais revisões ao serviço realizado.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 8.5.** O recebimento do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, dar-se-á em duas etapas:
- a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dias úteis** após a execução dos serviços contratados, ocasião em que será verificada a condição aparente geral do objeto, acompanhada da assinatura dos servidores designados para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal;
 - b) **definitivamente**, em até **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados.
- 8.6.** O atestado de recebimento definitivo do objeto será emitido pela FISCALIZAÇÃO.
- 8.7.** Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto, deve(m), a CONTRATADA submeter os fatos, por escrito, à FISCALIZAÇÃO do Ministério Público, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material;
- 8.8.** Verificada a incompatibilidade do objeto ofertado com o exigido na licitação ou que apresentem desconformidade com as exigências requisitadas, será a CONTRATADA obrigada a proceder por sua conta a substituição, total ou parcial, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação sem qualquer ônus para a Administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedido 04 (quatro) dias úteis para a retirada do material ou parte do que foi rejeitado, contados da comunicação de rejeição.
- 8.9.** A não substituição do material no prazo estipulado pela FISCALIZAÇÃO ou a não retirada do material no prazo previsto no item anterior, sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo.
- 8.10.** Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público do Estado do Pará as seguintes garantias:

- 10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;
- 10.1.2. Rejeitar o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.
- 10.1.3. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão Superior, por escrito, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.
- 10.1.4. Verificar a regularidade da Contratada, perante o FGTS e em face das contribuições administrativas devidas à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e das inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), antes de cada pagamento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a Instituição responsável pelos seguintes itens:

- 10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

estipulado;

10.2.2. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

10.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas;

11.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a FISCALIZAÇÃO identificar na execução do objeto contratados, até para que possa a empresa proceder às correções;

11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas conforme as especificações exigidas, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, entregando os produtos contratados, no prazo, no local e horário previstos neste instrumento, observando rigorosamente as exigências estabelecidas nas especificações e na proposta de preços apresentada pela empresa;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos contratados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da CONTRATANTE;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo de fornecimento;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6. Manter durante todo o prazo de vigência da relação obrigacional com a Contratante a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, da criança e do adolescente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, assim como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

11.2.7. Quando por problemas técnicos os prazos citados não puderem ser cumpridos, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.8. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Convite que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, apresentando quando solicitado a comprovação de:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.8.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.8.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.8.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.8.4. Do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999).

11.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

11.2.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de materiais empregados;

11.2.11. Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados, devidamente instalados e em condições de pleno funcionamento;

11.2.12. Responsabilizar-se por quaisquer consequências oriundas de acidentes que possam vitimar seus empregados, quando dos serviços atinentes ao objeto desta contratação;

11.2.13. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.14. Conceder à CONTRATADA todos os direitos de uso, sem prazo de validade, sobre os produtos decorrentes dos serviços prestados.

11.2.15. Não haverá vínculo de qualquer natureza nem relação de subordinação entre os profissionais e a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

12.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

12.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

12.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de cumprir, total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total da respectiva nota de empenho, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Entrega do objeto;
- III. Substituição do objeto recusado;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 20%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto, desde que configure inexecução parcial
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.3. De 30%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto;
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.2.4. De 10%, sobre o valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto não referidos nos itens anteriores.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. A multa ou a diferença poderá ser descontado dos créditos devidos, cobrada administrativamente pela Contratante ou ainda judicialmente.

13.5. SUSPENSÃO

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

.....13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado servidor do Ministério Público para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.



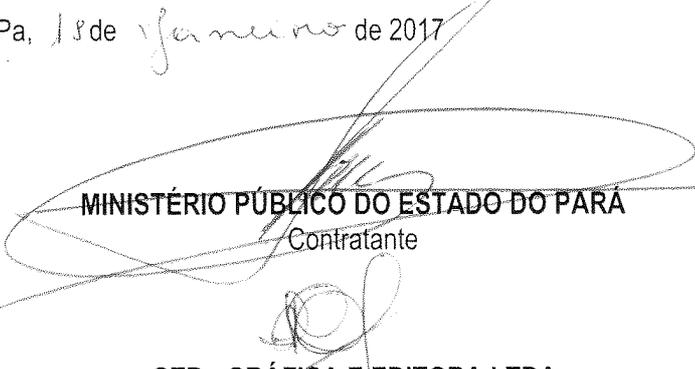
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 18 de *Janeiro* de 2017


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


GTR - GRÁFICA E EDITORA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1. *Oray Loucho Bab.*
RG: *4989377 - PC/PA.*

2. *João Manoel Lucas*
RG: *2021006 PA*

ao Processo Administrativo nº 253/2016-SGJ-TA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, arts. 9º, VI, e 10 do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento deste, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio às servidoras GORETH ROCHA BORBA COSTA e, no seu impedimento CÉLIA MARIA DE MOURA BRITO, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABIOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica-Contadora, para análise da documentação contábil. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRAM-SE. GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 18 de Janeiro de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 138974

CONTRATO

NO do Contrato: 002/2017-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2016-MP/PA

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MAIS SEGURANCA COMERCIALIZACAO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - EPP (CNPJ Nº. 05.054.960/0001-58).

Objeto: Contratação de recarga de extintores de incêndio, com substituição de peças (mangueiras, manômetros, difusores, esguichos e gatilhos).

Data da Assinatura: 18/01/2017

Vigência: 19/01/2017 a 18/07/2017.

Valor Global Anual: R\$ 11.860,65 (onze mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e cinco centavos.)

Dotação Orçamentária: Classificação: 12101.03.122.1434.8332

- Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento: 3390-30 - Material de Consumo

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rodovia do Tapanã nº 81 - Bairro do Tapanã (Icoaraci), Município de Belém - Pará, CEP.

66.825-522, Fone: (91) 3033.4653, Fax (91) 3278-6871

E-mail: maisextintores@bol.com.br

Protocolo: 138950

EXTRATO DE CONTRATO

NO DO CONTRATO: 003/2017-MP/PA.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº 011/2016-MP/PA.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa GTR GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Objeto: execução de serviços especializados de diagramação eletrônica e impressão do Relatório de Gestão 2013-2017 da Procuradoria-Geral de Justiça.

Data da Assinatura: 18/01/2017.

Vigência: 19/01/2017 a 18/06/2017.

Valor Global: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Dotação Orçamentária: Classificação: 12101.03.092.1434.8325 -

Comunicação e Publicidade Institucional do Ministério Público

Elemento: 3390-39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Ferreira Pena, 84, Bairro do Umarizal, Belém-PA, CEP: 66.050-140, telefone: 3241-9774,

e-mail: gtr@graficagtr.com.br.

Protocolo: 138976

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2016-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de mão de obra uniformizada, material de limpeza e equipamentos nos imóveis do Ministério Público do Estado do Pará, para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa com os seguintes valores:

Item 01 - CNPJ 08.538.011/0001-31 - DIAMOND SERVICE LTDA

- Valor Estimado Mensal - R\$ 10.324,20

Item 02 - CNPJ 08.538.011/0001-31 - DIAMOND SERVICE LTDA

- Valor Estimado Mensal - R\$ 10.355,84

Valor estimado Mensal do Certame: R\$ 20.680,04

Valor estimado anual do Certame: R\$ 248.160,48

Belém (PA), 18 de Janeiro de 2017

Andréa Mara Ciccio

Pregoeira

Protocolo: 138769

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 041/2016-MP/PA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COPEIRAGEM, DE RECEPCIONISTA E DE TELEFONISTA NAS DEPENDÊNCIAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 223/2015-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 041/2016-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço e, diante do julgamento da Pregoeira, designado pela PORTARIA Nº 3584/2016-PGJ de 14/06/2016, homologo o resultado do certame mencionado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

Grupo/Item	Empresa	Valor Mensal	Valor Anual
02	DIAMOND SERVICE LTDA CNPJ 08.538.011/0001-31	46.940,22	563.282,64
03	PROJEBEL SERVICOS COMERCIO LTDA CNPJ 02.295.753/0001-05	27.495,92	329.951,04
ITEM 33	SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - CNPJ 09.107.461/0001-32	5.561,92.	66.743,04

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta do Processo nº 223/2015-SGJ-TA que ensejou o Pregão Eletrônico nº. 041/2016-MP/PA, empreitada por preço global, no tipo menor preço e, diante do julgamento da Pregoeira, designado pela PORTARIA Nº 3584/2016-PGJ de 14/06/2016, adjudico e homologo o resultado do certame mencionado a favor das empresas abaixo, para todos os efeitos previstos em lei:

Grupo/Item	Empresa	Valor Mensal	Valor Anual
01	SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ 09.107.461/0001-32	74.897,86	898.774,32
05	SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA 09.107.461/0001-32	34.777,24	417.326,88
07	SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ 09.107.461/0001-32	40.842,93	490.115,16
08	SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ 09.107.461/0001-32	16.668,20	200.018,40
10	SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ 09.107.461/0001-32	16.550,60.	198.607,20
11	SERVICELINE COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ 09.107.461/0001-32	8.329,08	99.948,96

Valor Mensal Estimado do Certame...R\$ 272.063,97.

Valor Anual Estimado do Certame...R\$ 3.264.767,64

Obs.: Os Grupos 04, 06, 09, 12, Item 32 e item 34, encontram-se em fase de aceitação.

Encaminhe-se os autos à Atividade de Licitações para as providências pertinentes.

Belém, 18 de Janeiro de 2017.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo: 138967

OUTRAS MATÉRIAS

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ELABORAÇÃO DA LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

Aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezesseis, às onze horas e trinta minutos, no gabinete do

Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, localizado no terceiro andar do Anexo I do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, na Rua Ângelo Custódio, trinta e seis, nesta Capital, reuniram-se o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR (este através de vídeo chamada/viva voz), o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS e o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, para instalação da Comissão Eleitoral formada por meio do Edital publicado no Diário Oficial do Estado nº. 33.292 de 16/01/2017, nos termos do art. 10, § 2º, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006. Conforme previsão do art. 10, § 2º, inciso V, da Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará, a Comissão Eleitoral é presidida pelo Procurador de Justiça MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR podendo ser substituído nos seus impedimentos e ausências pelo Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, a Comissão Eleitoral delibera que o Promotor de Justiça SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA exercerá as funções de Secretário, oportunidade na qual designa os Senhores ÉRIK LUIZ NUNES VALENTE, MÁRCIO DE MIRANDA BRAGA, Auxiliar de Administração, e ALESSANDRA MARTINS BRAGA, Auxiliar de Administração, para colaborarem com os trabalhos. À pauta: ITEM I - A Comissão Eleitoral ratifica tanto o Edital quanto o calendário com ele publicado. ITEM II - A Comissão Eleitoral decide: 1) aprovar o texto previamente distribuído eletronicamente a todos e expedir as Resoluções nº. 001/2017-CE/MP/PA e nº. 002/2017-CE/MP/PA para regulamentar o processo eleitoral e propaganda na eleição para elaboração da lista tríplice para o cargo de PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ; 2) que todos os atos, deliberações, avisos, editais, resoluções e/ou recomendações serão publicados no Diário Oficial do Estado, respeitados os dias de sua circulação e/ou publicação; 3) autorizar que o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça LUIZ CESAR TAVARES BIBAS, em substituição ao Presidente, assine ofício dirigido à Subprocuradoria-Geral de Justiça, para Área Técnico-Administrativa, requisitando a adoção das seguintes providências: a) funcionamento diário do Protocolo-Geral do Ministério Público das oito às dezesseis horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando compreendidos nos prazos previstos no inciso XXIII do art. 10 de mencionada Lei Complementar Estadual, destarte o acesso será pela Rua Ângelo Custódio, entre as Ruas João Diogo e Joaquim Távora; b) criação da Unidade "Comissão Eleitoral" no Sistema de Informações Protocolares - SIP, ficando a cargo do servidor ALESSANDRA MARTINS BRAGA o recebimento de toda a documentação endereçada à Comissão Eleitoral; c) reserva do Auditório Nathanael Farias Leitão, localizado no térreo do Edifício-Sede, para o dia 10/03/2017; d) instalação de câmera VHS com tripé e cinco fitas, data show, tela e link na página inicial do site do Ministério Público, para gravação e transmissão da contagem e apuração dos votos pela Junta Apuradora, ressaltando-se a necessidade da presença de servidores habilitados operando estes equipamentos, inclusive com equipamento portátil de filmagem e pessoa habilitada (câmera man) para fins de transparência com a exibição da imagem dos votos no telão; e) notebook e impressora; f) confecção pelo Serviço de Artes Gráficas, das cédulas de papel e mapas de votação, tão logo ocorra a definição dos nomes dos candidatos ao cargo de Procurador-Geral de Justiça, segundo o modelo aprovado, oportunamente, pela Comissão Eleitoral; g) transporte para condução dos membros da Comissão Eleitoral no dia do pleito; h) disponibilização da cabine para votação. Nada mais havendo a registrar na presente ata, foi lavrada por mim,

SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA, Promotor de Justiça, Secretário da Comissão Eleitoral, e, depois de lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os demais Membros da Comissão.
MANOEL SANTINO NASCIMENTO JUNIOR
Procurador de Justiça,
Presidente da Comissão Eleitoral
LUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de Justiça
SÉRGIO TIBÚRCIO DOS SANTOS SILVA
Promotor de Justiça,
Secretário da Comissão Eleitoral

RESOLUÇÃO Nº 001/2017-CE/MP/PA

A Comissão Eleitoral instituída para conduzir o processo de eleição para elaboração da lista tríplice para o cargo de Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Pará (mandato de 11/04/2017 a 11/04/2019), ex vi do art. 10, § 2º, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual nº. 057, de 6/7/2006, RESOLVE: 1) ratificar o calendário publicado com o Edital no Diário Oficial nº. 33.292, de 16/01/2017; 2) a eleição será realizada em 10/03/2017, no horário das 08:00 às 16:00 horas, no Auditório "Nathanael Cardoso Leitão", no Edifício-Sede do Ministério Público, à Rua João Diogo nº 100, na cidade de Belém, ressalvado o disposto no inciso XV do art. 10 da mencionada Lei Complementar;